

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 047/2024, de 20 de dezembro de 2024.

EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 8º DA PORTARIA Nº 018/2024".

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o artigo 95, §2º da Lei 14.133/21 autoriza a realização de contratos verbais para realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento pela Administração Pública de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Considerando o aumento constante no custo de materiais, mão-de-obra e outros insumos essenciais para a execução de contratos públicos.

Considerando que o aumento do valor do adiantamento permitirá que as contratações sejam realizadas de forma mais célere e eficaz, sempre observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

RESOLVE:

Art. 1°. O valor do adiantamento de cada espécié de despesa será limitado ao limite estabelecido no §° do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1° de abril de 2021, para cada exercício financeiro.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.